CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 01/2022

Autor: Vereador Anderson Ninho

Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

Busca o presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Anderson Ninho "Autoriza o Executivo Municipal a disponibilização de absorventes higiênicos nas unidades penitenciárias femininas situadas no âmbito do município de Salvador e dá outras providências."

No Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa, está informado que a proposição em análise está amparada no Regimento Interno assim como, informa não haver proposição legislativa em trâmite que verse sobre o mesmo assunto. Informa da existência do PLE-74/2021 sem identidade com este Projeto, que institui o Programa Menstruação sem Neura no âmbito Municipal, Observa ainda: - a existência da Lei Estadual 14.365/2021, que já prevê a distribuição de absorventes nos estabelecimentos prisionais do Estado.
- da possibilidade da geração de despesa o que confronta o Art. 188 do Regimento Interno.

Isto posto, fica demonstrado a obrigação do Estado da Bahia e não do município de Salvador, de suprir as necessidades dos estabelecimentos prisionais feminino e constata-se ainda o incremento da despesa ao erário o que é vedado pelo Art. 88 do Regimento Interno. Além da invasão de competência, privativa do Executivo

Assim sendo, **voto** pela Rejeição do PLE 01/2022

Salvador, 29 de março de 2023

Téo Senna -Vereador